Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

DECRETO Nº 878/84

d

NILSON WILHELMS,Prefeito Municipal de Mondai,Estado de Santa Catarina no uso de sáuas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de os Operadores,Motoristas e Mecânicos,trabalharem alem do horario previsto em Lei;

CONSIDERANDO que os Operadores,Motoristas e Mecânicos estão à disposição da Prefeitura Municipal a qualquer hora do dia,mesmo além do horário de trabalho;

CONSIDERANDO,que é justo que se remunere a quem trabalha em horário extraordinário.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida uma gratificação mensal de 10% (dez por cento) sobre o nivel de salario fixado em referência a titulo de gratificação por horas extras prestadas as seguinmtes Operadores,Motoristas e Mecânicos,a seguir relacionados:
IVANIR JOÃO VOCKES,FRIDOLIN SIEVERS,NERI FRANCISCO TORMA,MILTON LUDKE,EUCLIDES BERNARDI,FERDINAND BARTZ,ALMIRO PORN,VALDIR ALOISIO RUSCHEL,ROMEU SPIELMAMN,NORBERTO GOLDBECK,ARMINDO WEGNER,ALBANO GOLDMEIER,GERHARDT WOSLCHICK,ETVINO DAUERNHEIMER,ERVINO BAUMGARTZ,ADEMIR SIEVERS,JOSPE CARLOS UTZIG,EDISON EDO LOESCH,MARTIN PINNO,EDMUNDO DAUERNHEIMER,FREDERICO JOÃO JARRÉ,JOSE HILÁRIO NEITZKE,WALDOMIRO MENDES,NILO BRUCH,EVARISTO DA SILVA? GILBERTO FRANCISCO FLECK OSMAR GOLDMEIER,LEONARDO TOEBE,ADEMIR SCHMEIER.

Art. 2º -Fica concedida uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o nivel de salário fixado em referência a titulo de gratificaçÃO,como adicional noturno aos Plantões:
CLAUDINO SALVATICO,OTO FUZIGER,ATALIBIO WULFF,WALDEMAR D;VARGAS, EGIDIO B. MARCON e WALDOMIRO B; DE CAMARGO.

Art. 3º- As gratificações concedidas referem-se ao excesso do horário de trabalho de oonformidade com o Artigo 2º da Lei Municipal nº1.099 de 28 de fevereiro de 1.977.

Art. 4º - A vigência deste Decreto conta a partir de 1º de novembro de 1.984,revogando-se as disposições em contrário e Decreto nº 857/84.

Prefeitura Municipal de Mondaí,14 de novembro de 1.984

NILSON WILHELMS
Prefeito Municipal

Ernani Vito Utzig
Secretário Municipal